



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 390/98

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 386/98, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 386/98, de 13 de fevereiro de 1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI - ENSINO DE 1º GRAU", a Escola que funcionará no Edifício da Escola Estadual Dr. Antenor Pâmphilo dos Santos, sito à Rua Katsuo Nakata, nº 2257, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"